

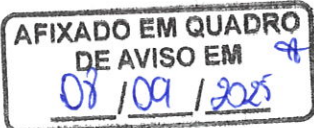


TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

PROCESSO Nº 176/2025

ADESÃO Nº 018/2025



O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. Bruno Fernandes Fonseca, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, considerando a licitação em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.725.151/0001-20, com sede na Rua Azaleia, nº 212/Galpão, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 88.133-382, em Palhoça/SC, tel.: (48)3346-3454, e-mail: construtorapossamai@gmail.com neste ato representada por seu representante, Sr. Kelton Ruan Possamai, inscrito no CPF sob n.º 056.xxx.xxx-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Adesão a Ata de Registro de Preço nº 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 010/2024 – Processo nº 013/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, para prestação de serviços de instalação e aquisição de pisos poliédricos destinados à manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, visando atender às demandas estruturais da rede esportiva municipal, em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. A prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro será paga ao FORNECEDOR, pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme os preços unitários constantes da planilha demonstrativa da prestação de serviços.

2.2. O valor total estimado para a prestação dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 2.230.630,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil e seiscentos e trinta reais)**, conforme abaixo:

Lote 1	
BRINCADEIRAS RECREATIVAS E PISOS	
Descrição Comprador	
2 - SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM; Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250 mm x 250 mm x 12mm O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos	



de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico. DA MANTA PEBD: Esta manta proporciona maior agilidade e resistência quanto a manuseio, proporcionando ainda os benefícios de amortecimento, memória prolongada (baixa deformação), rápida desmontagem e montagem. Denominação técnica: Espuma de células fechadas obtidas a partir da expansão de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOMINAL/TOLERÂNCIA Espessura (mm) 3,0 (+/-0,2) Densidade (Kg/m³) 17 (+/- 2) Estrutura de Células Fechada Absorção de Água Menor que 2%. Benefícios que fazem a diferença da manta PEBD: Baixo peso e grande resistência; Isolante de umidade: não absorve água, mantendo os produtos secos; Isolante térmico: evita que variações térmicas excessivas afetem diretamente o produto; Excelente durabilidade; Alta estabilidade dimensional; Versatilidade de aplicações; Muitas possibilidades de transformações

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM; Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. DO PISO INDOOR: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250 mm x 250 mm x 12 mm O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo. Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico. DA MANTA PEBD: Esta manta proporciona maior agilidade e resistência quanto a manuseio, proporcionando ainda os benefícios de amortecimento, memória prolongada (baixa deformação), rápida desmontagem e montagem. Denominação técnica: Espuma de células fechadas obtidas a partir da expansão de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOMINAL/TOLERÂNCIA Espessura (mm) 3,0 (+/-0,2) Densidade (Kg/m ³) 17 (+/- 2) Estrutura de Células Fechada Absorção de Água Menor que 2%. Benefícios que fazem a diferença da manta PEBD: Baixo peso e grande resistência; Isolante de umidade: não absorve água, mantendo os produtos secos; Isolante térmico: evita que variações térmicas excessivas afetem diretamente o produto; Excelente durabilidade; Alta estabilidade dimensional;	3.000,00	M ²	295,00	885.000,00



Versatilidade de aplicações; Muitas possibilidades de transformações					
Marca: PRÓPRIA		Fabricante: PRÓPRIA		Modelo: PISO MODULAR INDOOR	
Descrição Comprador					
3 - SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 250 mm x 250 mm x 12 mm Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100 % Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixo absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA Demarcação com tinta flexível bi- componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.					
Descrição do Fornecedor		Qu ant.	Medida	Unitário	Sub Total
SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR DO PISO OUTDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 250 mm x 250 mm x 12 mm Garantia: 10 anos. Aditivos de proteção: UV Sistema de trava antifurto Resistência à umidade: 100 % Alta resistência mecânica. Alta absorção de impacto. Baixo absorção de calor. Baixa amplitude dimensional. Resistente a umidade, não forma limo. Drenante. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA Demarcação com tinta flexível bi- componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.		1.000,00	M²	295,00	295.000,00
Marca: PRÓPRIA		Fabricante: PRÓPRIA		Modelo: PISO MODULAR OUTDOOR	
Descrição Comprador					
5 - ALFABETO E NÚMEROS Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de letras e números.					
Descrição do Fornecedor		Qu ant.	Medida	Unitário	Sub Total
ALFABETO E NÚMEROS Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequência de letras e números.		30,00	UNID	3.456,00	103.680,00
Marca: PRÓPRIA		Fabricante: PRÓPRIA		Modelo: ALFABETO + NÚMERO	
Descrição Comprador					
6 - JOGO DA VELHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 8 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características conforme na					



imagem (dimensões em cm).

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
JOGO DA VELHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 8 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).	30	UNID	1.265,00	37.950,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: JOGO DA VELHA				
Descrição Comprador				
7 - PÉ E MÃO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequencia de pés e mãos.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PÉ E MÃO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequencia de pés e mãos.	30,00	UNID	1.650,00	49.500,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: PÉ E MÃO				
Descrição Comprador				
8 - XADREZ COMPLETO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiUV, (Dimensões em cm das peças, sendo: "Rei" altura 75 x base 33 e "Peões" altura 45 x base 27) e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
XADREZ COMPLETO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiUV, (Dimensões em cm das peças, sendo: "Rei" altura 75 x base 33 e "Peões" altura 45 x base 27) e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).	30,00	UNID	14.500,00	435.000,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: XADREZ				
Descrição Comprador				
9 - LUDO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, com 16 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LUDO Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que				



permita a rearmazenagem quando desmontado, com 16 pinos, sendo 4 de cada cor para diferenciar os jogadores e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm).	30,00	UNID	12.500,00	375.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA		Modelo: LUDO	
Descrição Comprador				
10 - AMARELINHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequencia de números.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
AMARELINHA Confeccionado com o mesmo material do item 4, e fornecido em embalagem individualizada que permita a rearmazenagem quando desmontado, e possuir as características conforme na imagem (dimensões em cm) com sequencia de números.	30,00	UNID	1.650,00	49.500,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA		Modelo: AMARELINHA	
Total de CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA				2.230.630,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para fornecimento assinadas pelo fornecedor pelo prazo de 1 (um) ano contados da data de publicação da ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A partir da vigência da Ata, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

5.2. Na hipótese da prestação de serviços de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, considerar-se-á encerrado a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Será de responsabilidade do Órgão Participante:

6.1.1. pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

6.1.2. fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

6.1.3. indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

6.1.4. cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

Página 5 de 11



6.1.5. demais disposições contidas nesta ata e na lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

7.1.2 fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

7.1.3 prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

7.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

7.1.5 enviar por e-mail o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;

7.1.6 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

7.1.7 acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

7.1.8 emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

7.1.9 a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

8.1.2. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

8.1.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.1.3.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

Página 6 de 11



8.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

8.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

8.2. - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

8.3. - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

8.5. - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avançadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. As despesas decorrentes da prestação do serviço, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com a Dotação Orçamentária:

02.14.00.27.812.0429.1273.4.4.90.51 – Ficha: 1.000 – Fonte de Recurso: 1.708.00

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DAS REVISÕES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O pedido de revisão de preços, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade ao fornecimento firmado.

9.5. Serão pagos os preços vigentes na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data do fornecimento solicitada pela unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

9.6. Se houver prorrogação da Ata de Registro de Preços que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, se houver conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado a partir do mês de ocorrência do certame licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:


Página 9 de 11



- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, conforme estabelecido no edital;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

11.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que indicará um servidor designado na forma dos 117 da Lei 14.133/2021, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

12.2. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, será exercida pelo servidor **Jefferson Antônio da Cruz, matrícula nº 12.715**, e a gestora será exercida pela servidora **Thais Mariano de Andrade, matrícula nº 12.792**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos da Adesão e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

13.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13.1.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.1.4. O termo da Adesão nº 011/2024, integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.1.6. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.

3



13.1.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

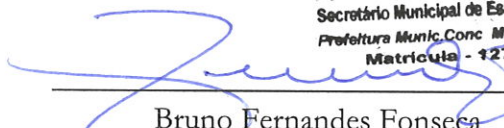
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor.

Conceição do Mato Dentro/MG, 08 de setembro de 2025.

Bruno Fernandes Fonseca
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Munic. Conc. M. Dentro MG
Matrícula - 12713



Bruno Fernandes Fonseca
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

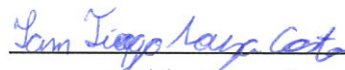
KEAN RENAN
POSSAMAI:0560
0104944

Assinado de forma digital
por KEAN RENAN
POSSAMAI:05600104944
Dados: 2025.09.08 17:06:13
-03'00'

Construtora Possamai Ltda
Contratada



Testemunha



Testemunha

